PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Altera a Lei 3485/2020, que institui o Programa Busca Ativa como medida para mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes do covid-19 no município

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 3.485/2020, com a seguinte redação:

os quiosqueiros que atuam com autorização estatal, na forma da Lei Municipal 925/1991, do artigo 538 do Código de Posturas (Lei Municipal 2624/2008) e do artigo 23, inciso XV do Plano Diretor de Niterói, assim como os demais trabalhadores que tenham o quiosque como sua única fonte de renda e que comprovem sua atuação

por documentação idônea; VI - os permissionários das bancas de jornais autorizado pela Secretária Municipal de Fazenda, assim como os demais trabalhadores que tenham as bancas de jornais como sua única fonte de renda e que comprovem sua atuação por documentação idônea;

Art. 2º Fica incluído o inciso VIII no art. 3º da Lei nº 3.485/2020, com a seguinte redação:

VIII - os produtores agroecológicos urbanos que possuem inscrição em alguma entidade de classe, com residência e domicílio no Município de Niterói, e que comprovem que a atividade produtora agroecológica urbana seja sua uma fonte de renda essencial à sua subsistência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MAIÓ DE 2020.

RODRIGO NEVES -PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 121/2020 - AUTOR: LUIZ CARLOS GALLO)

LEI Nº 3501 DE 22 DE MAIO DE 20202

Dispõe sobre a autorização da suspensão dos descontos de empréstimos consignados facultativos das folhas dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Nitprev – Autarquia Municipal Niterói previdência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- O Poder Executivo fica autorizado a suspender os descontos referentes a empréstimos consignados facultativos na folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, de caráter efetivo, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, aposentados e pensionistas da Nitprev – Autarquia Municipal Niterói Previdência, em virtude do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói, declarada por meio do Decreto nº 13.506/2020, e das medidas de isolamento social para enfrentamento e combate à disseminação do COVID-19 (SARS-CoV-2).
- § 1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo ocorrerá por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada pelo Poder Executivo, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói.
- § 2º. Não serão suspensos os descontos de empréstimos consignados na folha de pagamento de funcionários públicos com cargo ou emprego de provimento em comissão, de caráter transitório, na Administração Municipal Direta e Indireta, cujo vínculo funcional se encerrem por força de lei em 31 de dezembro de 2020.
- § 3º. A presente Lei atenderá às diretrizes e condições estabelecidas no Decreto
- Art. 2º. As parcelas suspensas por forca do caput do art. 1º poderão ser incluídas ao final do contrato, sendo a inclusão das parcelas suspensas compatível com o número de meses da suspensão, ou diluídas nas parcelas restantes do contrato, respeitada a
- margem consignavel disposta no $\S7^{0}$ do art. 8^{0} do Decreto n^{0} 10.605 de 2009. $\S~1^{0}$.É vedada a cobrança das parcelas suspensas em virtude do Estado de Emergência em Saúde Pública em uma parcela única.
- § 2º. O Poder Executivo fica autorizado a promover negociações com as instituições consignatárias para obtenção de condições facilitadas de pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão disposto na presente Lei.
- Art. 3º. Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas da Nitorev que não desejarem aderir a suspensão de que trata a presente Lei, deverão comunicar à instituição financeira, para que o órgão pagador não proceda com a suspensão na folha salarial do solicitante.
- Art. 4º. O valor da indenização referente aos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento deverá corresponder, proporcionalmente, ao número de consignações realizadas durante o período de suspensão previsto nesta Lei, observada a forma disposta no Decreto nº 10.605 de 2009, aplicando-se na hipótese dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não deseiem a suspensão disposta nesta Lei.
- Art. 5º. O Poder Executivo comunicará a suspensão determinada nesta Lei às instituições financeiras consignatárias credenciadas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, atendendo ao disposto no art. 10 do Decreto ${\rm n}^{\rm o}$ 10.506 de 2009.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MAIO DE 2020.

RODRIGO NEVES -PREFEITO (PROJETO DE LEI №. 064/2020 APENSADO AOS PROJETOS DE LEI №S: 070 E 072/2020 - AUTORES: CARLOS MACEDO, ANDRIGO DE CARVALHO E BRUNO LESSA)

LEI Nº 3502 DE 22 DE MAIO DE 20202

Acresce Parágrafo Único ao art. 3° da Lei n° 3495, de 07 de maio de 2020. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1°. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 3° da Lei n° 3495, de 07 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art.3". Excetuam-se da previsão constante nesta Lei as pessoas em situação de rua, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 3.263/2017.

Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, desde que fazendo uso de máscaras, luvas e álcool em gel, aqueles que estejam fornecendo, a título de doação, alimentos, vestuário e itens de proteção e higiene para pessoas em situação de vulnerabilidade social."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MAIO DE 2020. RODRIGO NEVES -PREFEITO

(PROJETO DE LEI №. 092/2020 - AUTOR: GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE

FREITAS -COAUTOR: PAULO EDUARDO GOMES)

LEI Nº 3503 DE 22 DE MAIO DE 20202

Altera o art. 5° da Lei n° 3495, de 07 de maio de 2020 e acrescenta o art. 6°. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica alterado o art. 5° da Lei n° 3495, de 07 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. Excetuam-se da previsão constante nesta Lei:

I - as pessoas que este jam nas ruas com o intuito de alimentar os animais não humanos abandonados em território municipal;

II - as pessoas que estejam com o objetivo de levar seus animais de estimação para fazer suas necessidades fisiológicas, desde que esteja no passeio público em frente à testada de seu imóvel e das testadas dos imóveis vizinhos, à esquerda e à direita."

Art. 2°. Fica acrescido o art. 6° à Lei n° 3495, de 07 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MAIO DÉ 2020. RODRIGO NEVES -PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 098/2020 - AUTOR: GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE

FREITAS - COAUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

DECRETO Nº 13.606/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.742.703,03 um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e três reais e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE MAIO DE 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.606/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	40.000,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.244.0140.3307	339039	138	1.700.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339092	100	2.703,03	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	40.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4204	449052	138	-	1.700.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	100	-	2.703,03
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					1.742.703,03

NOTA: FONTE 100 – ORDINÁRIA PROVENIENTE DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO N° 13.607/2020

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESA O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência, prevista no art. 11 da Lei nº 3.048/2013:

Art. 1º- Fica delegada a competência de ordenador de despesa para o Subsecretário da Secretaria Municipal de Administração, Joaquim Manuel de Sequeira Pinto, nas ausências e impedimentos do titular da Secretaria.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MAIO DE 2020. RODRIGO NEVES -PREFEITO

DECRETO Nº 13.608/2020

ALTERA O DECRETO № 13.557 DE 15 DE ABRIL DE 2020 QUE REGULAMENTA A LEI № 3.485 DE 10 DE ABRIL DE 2020, ALTERADA PELA LEI № 3.500 DE 22 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA BUSCA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente CONSIDERANDO

Art. 1º O Decreto nº 13.557 de 15 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta o programa Busca Ativa, criado pela Lei nº 3.485/2020, alterada pela Lei nº 3.500 de 22 de maio de 2020, dispondo sobre a concessão de auxílio financeiro temporário para determinados grupos de pessoas que exercem atividades produtivas específicas que possuem cadastro no Município, excetuando a atividade pesqueira, que possui cadastro em Órgão Federal nos termos da Lei Federal nº 11.959/2009, como medida para a mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Niterói.

parágrafo único - O pagamento ocorrerá mediante o fornecimento de cartão pré-pago para o beneficiário ou, na impossibilidade dessa modalidade, serão utilizadas outras formas de pagamento.

- Nrt. 3º V O quiosqueiro que atua com autorização estatal, na forma da Lei Municipal 925/1991, do artigo 538 do Código de Posturas (Lei Municipal 2624/2008) e do artigo 23, inciso XV do Plano Diretor de Niterói, assim como os demais trabalhadores que tenham o quiosque como sua única fonte de renda e que comprovem sua atuação por documentação idônea" VI - o permissionário da banca de jornal autorizados pela Secretaria Municipal de
- Fazenda, assim como os demais trabalhadores que tenham a banca de jornal como sua única fonte de renda e que comprovem sua atuação por documentação idônea; Art. 2º Fica incluído o inciso VIII no art. 3º da Lei nº 3.485/2020, com a seguinte

VIII – os produtores agroecológicos urbanos que possuem inscrição em alguma entidade de classe, com residência e domicílio no Município de Niterói, e que comprovem que a atividade produtora agroecológica urbana seja sua única fonte de

- Art. 3º Fica incluído parágrafo 3º no art. 3º do Decreto nº 13.557 de 15 de abril de 2020, com a seguinte redação:
- § 3º os beneficiários de que tratam o inciso V devem constar como permissionários no cadastro da Prefeitura de Niterói, ou registro ou cadastro na Associação de Permissionários dos Quiosques de Niterói-ANPQ
- § 4° os beneficiários de que tratam o inciso VI devem constar como permissionários no cadastro na Prefeitura de Niterói ou registro na Associação dos Proprietários de bancas de jornal e revistas de Niterói – APROBAN
- §5° os beneficiários de que tratam o inciso VIII, devem possuir cadastro em órgão estatal ou registro no Instituto de Agroecologia de Niterói.
- §6° Cabe ao quiosqueiro de que trata o inciso V declarar os trabalhadores do respectivo estabelecimento, mediante a autodeclaração e termo de responsabilidade civil, criminal e administrativa, respeitado o limite máximo de 4 beneficiários por quiosque. incluindo o quiosqueiro
- Art. 4º. O Art. 11 do Decreto nº 13.557 de 15 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 11. O cronograma de fornecimento do benefício e as formas de entrega para os beneficiários, incluídos após a alteração promovida pela lei 3.500 de 22 de maio de 2020, será divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página dos órgãos e entidades responsáveis pelo respectivo cadastro

mencionados no artigo 3º deste Decreto. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MAIO DE 2020.

RODRIGO NEVES -PREFEITO

Despachos do Prefeito

Proc. Nº 180000594/2020 - ROGILDO RAMOS VEIGA - AUTORIZO

Proc. Nº 130000924/2020 - AUTORIZO

Edital

Torna público cronograma de fornecimento dos cartões pré-pagos para os Microempreendedores Individuais - MEI beneficiados nos termos da Lei nº 3.477, de 24 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 13.526, de 27 de março de 2020, que se cadastraram entre os dias 08 e 14 de maio de 2020.

- 1. Os cartões serão entregues entre os dias 25 e 27 de maio de 2020 mediante comparecimento do MEI beneficiado ou de seu procurador habilitado na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua da Conceição, nº 100, Centro -Niterói, no dia e horário constantes em mensagem eletrônica que será enviada ao email informado pelo MEI beneficiado no momento em que se cadastrou para receber o benefício.
- 2. No ato de comparecimento à Secretaria Municipal de Fazenda, o MEI beneficiado deverá levar impressa a declaração de recebimento do cartão constante da mensagem encaminhada a ele por e-mail, bem como o original e cópia de seu documento de identidade.
- 3. A declaração de recebimento também poderá ser obtida mediante acesso ao sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda (www.fazenda.niteroi.ri.gov.br).
- 4. Os casos não previstos neste edital relacionados à entrega do cartão pré-pago aos MEI beneficiados serão decididos oportunamente pelo Prefeito.

Corrigenda

Nas Portarias 363 e 365/2020, publicadas em 10/03/2020, onde se lê: Secretaria Executiva, leia-se: Secretaria Municipal de Políticas de Drogas

Na Portaria 678/2020, publicadas em 30/04/2020, exclua-se: a Portaria 671/2020

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº008/2020 ERRATA

AUTORIZO: o Instrumento Termo de Contrato / Secretaria Executiva / nº 04/2020; partes o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Executiva, e Ecletick Serviços pra Eventos Eirelli, OBJETO: Prestação de Serviço de Infra Estrutura para a Entrega do Cartão Renda Básica ; PRAZO: Art 4- H da Lei 13.979, de revereiro de 2020, a data a contar da sua assinatura, valor estimado: R\$315.836,25; verba PT nº10010412201454187, código da despesa3.339039.00.00.00, Nota de Empenho nº000787; Fundamento : artigo 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93 e Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e MP926, de 20 de março de 2020; Data da Assinatura: 22 de abril de 2020 e despachos contidos no processo no 180000597/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ E. D. I. T. A. L.

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 13/08/2017 à 19/08/2017 e 16/08/2018 a 19/08/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03)

Gavetas de Adulto: 4476 - Paulo Roberto Fontes Soares, 3660 - Maria Gomes Esteves, 1385 – Alvanir Mesquita do Nascimento, 0789 – Laura Rodrigues Lemos: (13/08/2017); 3786 – Rodrigues do Amparo Cordeiro, 2112 – Roberto Moura da Silva, 4125 - Odeete Maria da Conceição, 0122 - Marilene do Nascimento, 4160 - Soan Augusto do Nascimento Marinho: (14/08/2017); 1686 - Homem, 1318 - Lucas Yuri da Conceição, 2625 - Erasmo Pereira de Souza, 2108 - Paulo Soares: (15/08/2017); 0097 — Washington Antunes de Barros, 4258 — Nadir de Azevedo Oliveira: (16/08/2017); 0628 — Maria Célia da Conceição Silva Oliveira: (17/08/2017); 1475 — Solange da Silva Laranja, 1610 — Graciliano de Mello, 1812 — Antônio Furtado: (18/08/2017); 2481 — João Joaquim dos Santos, 3787 — Heraldo da Silva Barros: (19/08/2017);

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 403 - Antônia Rios Medina: (13/08/2017); 494 -Valteisa Chaves de Azevedo, 294 – Irany da Silva Prado, 296 – Irany da Silva Prado: (14/08/2017); 361 – Alete Costa da Silva, 008 – Maria Antônia dos Santos: (15/08/2017); 205 – Leonardo de Assis Santos: (16/08/2017); 522 – Pedro de Freitas

Alves, 457 – Raimunda Maria da Silva, 535 – Ismar Caldas Alves: (17/08/2017); 279 – Ina de Souza: (18/08/2017); 642 – Izolina Moret Madureira: (19/08/2017); 642 – Izolina Moret Madureira: (19/08/2017); 082 – Ismar Caldas Alves: (19/08/2017); 279 – Ina de Souza: (19/08/2017); 642 – Izolina Moret Madureira: (19/08/2017); Gaveta de Adulto da Quadra "B": 225 – Ivan Ferreira Augusto Junior: (15/08/2017); 085 – José Paulo dos Santos Pereira Guimarães: (18/08/2017); 072 – Mariene Santos de Barros, 445 – Maria dos Santos de Souza: (99/08/2017).

Gaveta de Anjo: 159 - Arthur Guilherme da Silva Oliveira Benício: (16/08/2018); 011

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 2860 – Maura dos Santos Ferreira: (16/08/2017); 0939 – Géssica Cristina de Oliveira: (18/08/2017).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 635 – José de Almeida: (13/08/2017); 799 – Maria Ferreira da Conceição, 183 – Alexandre da Silva Abreu: (17/08/2017); 528 – Sandra do Amparo Nicolau: (18/08/2017); 570 - Paulo Cesar Mesquita Francisco:

<u>Cova-Rasa de Adulto da Quadra</u> "02": 1209 - Ignorado: (16/08/2017); 1210 - Elza

Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 619 - Nathally Kristine de Moura: (18/08/2018).

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ E D I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 27/08/2017 à 02/09/2017 e 28/08/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03)

Gavetas de Adulto: 0703 - Ana Maria Alves Lara, 0919 - Aline Félix da Silva, 3597 - Janayna Ribeiro de Jesus, 1808 Gilda dos Santos Paiva, 0215 Vicente de Paula Mello: 27/08/2017; 3997 - Marinalva Salustiano dos Santos, 1417 - Mercedes dos Melio. <u>27/09/2017</u>, 3997 – Malinarya Salusianio dos Santos, 1417 – Mercedes dos Santos Pinheiro da Silva, 1221 – Francisco Ferreira Lima: <u>28/08/2017</u>; 2021 – Lucas Menino Farias da Silva, 4468 – Eduardo Fernando Cardoso Martins, 2627 – José Aurco Bandeira: 29/08/2017; 2664 - Selma da Silva Caetano: 30/08/2017; 0699 - João Bento Santana, 2673 - Felipe Silva de Souza: 31/08/2017; 3855 - José Luiz Pereira: 01/09/2017; 2650 - Edinalda da Silva Bezerra, 4593 - Maria da Conceição

Ribeiro Barros, 4020 – Carlos Henrique Liberal Barros: 02/09/2017.

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 445 – Denail Figueiro de Oliveira: 29/08/2017;
493 – Francisco dos Santos: 30/08/2017; 326 – Honorina Machado da Costa, 251 – Adriana da Silva Alves: 31/08/2017; 245 - Maria das Graças Moura dos Santos: 01/09/2017; 551 – Mauro Francisca de Moura, 504 – Ionice Soares, 242 – Beatriz da Silva Ribeiro: 02/09/2017.

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 577 – Zulea Sanches: 28/08/2017; 412 – José Oliveira da Silva: 31/08/2017.

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 2784 – Cozette Tavares Peixoto, 3852 – João Carlos Nunes da Rosa: 28/08/2017; 2905 – Perciliana Gomes Porto, 3427 – Carlos Soares da Costa: 29/08/2017; 3668 – Ivan Gomes: 30/08/2017; 3708 – Benvinda Nazaré Cabidolusso: 01/09/2017.

Carneiro de Adulto da Quadra (G. 409 – Maria Eliana Moura Rezende: 27/08/2017; 285 – Rita de Kássia Chagas Vieira, 507 – Júlia Regina Bispo dos Santos, 450 – Dercília Silva Oliveira: 30/08/2017; 476 – Maria de Lourdes Cardoso de Andrade: 02/09/2017.

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1213 — Wilson Rodrigues da Silva: 27/08/2017; 1214 — Lisete Pereira: 30/08/2017; 1215 — José dos Santos: 01/09/2017. Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 621 — Feto, filho de Stephanie Lima de Barcelos: 28/08/2018.

Carneiro de Anjo da Quadra "E": 102 – Bry Alves de Mello Oliveira: 28/08/2018.

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ E D I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 20/08/2017 à 26/08/2017 e 20/08/2018 a 24/08/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento

Gavetas de Adulto: 1510 - Maria Dioneia Pinheiro da Silva: (20/08/2017); 0145 - Enéas Peixoto, 0413 - João Batista dos Santos, 2761 - Hélio Santos Vieira: (21/08/2017); 2289 - Maria Amélia da Silva: (22/08/2017); 2829 - Cleber Souza de Almeida, 3905 - Vanda Rosa de Oliveira, 4488 - Irma de Carvalho: (23/08/2017); 1199 - Luciene Maria Florêncio de Oliveira, 3424 - Anna Ferreira Martins, 1977 - Cenira Gomes Garcia, 0912 - Paulo Roberto Leite: (24/08/2017); 3586 - Hélio Gustavo Coelho de Oliveira: (25/08/2017); 2484 - Nicanor da Mota Trindade, 1369 - João Batista Morais, 1485 - Neusa Maria Guimarães de Oliveira, 4497 - Valdecir Machado Estevão: (26/08/2017); 3484 - Nicanor da Mota Trindade, 1369 - João Batista Morais, 1485 - Neusa Maria Guimarães de Oliveira, 4497 - Valdecir Machado Estevão: (26/08/2017); 473 - Sandra Santos da Silva: (22/08/2017); 510 - Izaias Moreira da Cruz: (23/08/2017); 565 - Maria do Socorro do Nascimento Costa, 469 - João Cirilo da Silva, 673 - Rubens Sales Cruz: (24/08/2017); 524 - Manoel Cirillo da Silva, 527 - Domcio Ornelas de Souza: (26/08/2017).

(26/08/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 578 - José Carlos Alves de Oliveira: (26/08/2017).

Gaveta de Anjo: 181 - Theo Isaac da Silva Cardoso Costa: (20/08/2018); 186 - Renan Oliveira Matos dos Santos, 064 - Eloa Sofia da Silva Brito: (24/08/2018).
Carneiro de Adulto da Quadra "F": 0216 - Márcia Pinheiro Domingues, 0316 -

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 1216 - Marcia Primeiro Dominigues, 0316 - Rodrigo Anolin Bastos: (20/08/2017); 3699 - José Carlos do Nascimento: (21/08/2017); 1354 - Ilson Pereira de Andrade: (22/08/2017); 1464 - Lea Gomes de Oliveira, 1677 - Joel Campos: (24/08/2017); 3177 - Yara Rocha: (26/08/2017).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 138 - Ilca Maria da Conceição Silva: (20/08/2017); 502 - Egídio Rosa de Oliveira: (21/08/2017); 149 - Maria Doralice Gonçalves, 226 - João Rodrigues de Amorim: (22/08/2017); 510 - Darci do Nascimento de Soura 655 - Amarcia Directo de Silva: (25/08/2017)

Nascimento de Souza, 655 – Amanda Dutra da Silva Almeida: (25/08/2017).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1211 – Ignorado: (20/08/2017); 1212 – Maria de Nazaré Venceslau dos Santos: (25/08/2017).

Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 620 – Feto, filho Juciara Silva de Almeida:

(20/08/2018).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

GESTAU COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG/CAF nº 001/2020 PROCESSO: 190000101/2020; OBJETO: contratação de empresa especializada

para execução das obras de implantação do Sistema Cicloviário da Região Oceânica Lote 01, nos bairros do Engenho do Mato, Jacaré, Maravista, Piratininga e Santo Antônio, localizados na Região Oceânica de Niterói; DATA, HORA E LOCAL: Dia Antonio, localizados ha Regiad Oceanica de Interior, DATA, HORA E LOCAL: Dia 26/06/2020, à 10:00 (dez) horas, na Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente CONCORRENCIA os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o dia anterior ao recebimento das propostas; VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 5.019.412,19 (cinco milhões, e dezenove mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos); EDITAL e INFORMAÇÕES: o Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site www.niteroi.rj.gov.br e informações adicionais poderão ser solicitadas através do correio eletrônico ugpcaf.niteroi@gmail.com.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretaria EXTRATO N° 56/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Autorizo, na forma da fet, a dispersa da licitação com fundamento hos Artigos 23, na forma da fet, a dispersa da licitação com fundamento hos Artigos 23, na forma da fet, a dispersa NoVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para caminhão Munck, VW 15180, placa LNK4606. VALOR: R\$4.732,00. Proc.n°040/000908/2020. DATA: 11/05/2020. EXTRATO N° 57/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MCB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados. VALOR:R\$16.708,00. Proc.n°040/000896/2020. DATA: 11/05/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Resolução PGM Nº16/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a classificação pandemia global conferida pela Organização

Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, ao fenômeno da disseminação do

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.506/2020, que declarou emergência em saúde pública, no Município de Niterói; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.604/2020, que institui o Plano de

Transição Gradual para o Novo Normal, estabelecendo medidas de distanciamento responsável em locais e repartições públicas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Niterói;

CONSIDERANDO o disposto o art.5º do Decreto nº 13.605/2020, que estabelece as regras gerais para o restabelecimento das atividades internas presenciais nas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. O retorno às atividades presenciais da Procuradoria Geral do Município. ainda que de forma reduzida, ocorrerá após a adoção das medidas de sanitização do prédio e publicação de protocolo próprio para se evitar a disseminação do vírus no Centro Administrativo de Niterói, conforme determinado pelo art.5º,*caput* do Decreto nº 13.605/2020 e de acordo com as diretrizes constantes no Decreto nº 13.604/2020. §1º. Tão logo sejam certificadas a adoção das medidas indicadas no caput, o setor de protocolo, para atendimento ao público da Procuradoria Geral do Município, ficará

aberto às terças e quintas feiras, das 12h às 17h horas, enquanto os demais setores manterão uma escala mínima para atender eventuais demandas presenciais residuais, com o restante da equipe trabalhando em sistema de trabalho remoto.

- §2º. Ficam dispensados de qualquer espécie de revezamento em turnos presenciais na unidade física da Procuradoria Geral do Município, aqueles maiores de 60 (sessenta) anos ou que estejam inseridos em algum grupo de risco em relação ao Coronavírus.
- §3º. A Procuradoria Geral do Município disponibilizará álcool 70% e/ou preparações antissépticas e máscaras de proteção pessoal aos seus servidores e colaboradores.
 §4º. O ingresso nas dependências da Procuradoria Geral do Município estará
- §4º. O ingresso nas dependências da Procuradoria Geral do Município estar condicionado ao uso de máscara facial de proteção.
- § 5º Todo servidor que testar positivo para Covid19 ou que tenha tido contato recente com pessoa com o vírus, deverá se afastar das atividades presenciais por pelo menos 14 (quatorze) dias.
- § 6º Todo servidor que apresente sintomas de Covid19 deverá comunicar a Chefia imediata, que deverá decidir sobre o afastamento das atividades presenciais.
- §7º Fica vedado o acesso nas dependências da Procuradoria de qualquer particular ou servidor não lotado na PGM, ressalvados os serviços de limpeza, manutenção e sanitização, previamente autorizados.
- Art.2º. A formulação de consultas administrativas deverá ser formalizada por meio de encaminhamento ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município (gabinete@pgm.niteroi.rj.gov.br) §1º. O Gabinete da Procuradoria Geral do Município encaminhará às demais
- §1º. O Gabinete da Procuradoria Geral do Município encaminhará às demais especializadas, através do e-mail institucional, os pedidos de consulta advindos dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta.
- §2º. As especializadas deverão utilizar os canais de e-mails institucionais para fins de encaminhamento dos pareceres ao Gabinete da Procuradoria Geral do Município.
- encaminhamento dos pareceres ao Gabinete da Procuradoria Geral do Município. §3º. Despachos, promoções, ofícios e demais atos que dispensem manifestação do Procurador Geral do Município, conforme regulamentação interna, poderão ser encaminhados diretamente pelas Chefias das especializadas aos órgãos e entidades competentes através do e-mail institucional.
- §4º. Despachos, promoções, ofícios e manifestações opinativas da Procuradoria Geral do Município deverão ser assinados eletronicamente por meio de certificado digital, na forma estabelecida pelo Decreto nº 13.395/2019.
- \S 5° Excepcionalmente, poderá ser feito despacho, manifestação ou visto no corpo do email institucional, dispensando-se a assinatura eletrônica.
- §6º. Em casos de processos físicos já autuados, recomenda-se à Secretaria ou Entidade consulente que digitalize a parte essencial à compreensão do processo administrativo objeto de consulta e, ato contínuo, a encaminhe ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município, para adoção das providências cabíveis.
- §7º. As consultas poderão ser encaminhadas pessoalmente, por meio do protocolo da Procuradoria Geral do Município, de forma excepcional, quando a digitalização do processo físico por parte da Secretaria ou Entidade consulente for motivadamente inviável ou impossível.
- Art.3º. Fica vedada a realização de reuniões administrativas e com representantes de órgãos externos nas dependências da Procuradoria Geral do Município.
- Parágrafo Único. Fica dispensada a realização de seminários e aulas presenciais relativos ao programa de residência da Procuradoria Geral do Município, devendo todos os eventos ser realizados por meio virtual enquanto durar a pandemia.
- Art.4º. Será recomendado ao Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos essenciais à justiça que encaminhem citações, intimações, ofícios e comunicações ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município a que alude o art.2º, caput desta Resolução (gabinete@pgm.niteroi.ri.gov.br).
- Parágrafo Único. A distribuição das demandas judiciais e pedidos de informações do Ministério Público serão comunicadas pelo Gabinete às demais especializadas por meio do canal de e-mail institucional.
- Art.5°. Independentemente do protocolo adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o atendimento presencial ao público na Procuradoria Fiscal será retomado apenas quando adotados os protocolos de segurança à saúde dos atendentes e contribuintes, preferencialmente por agendamento prévio de horário de atendimento, sem prejuízo da continuidade do atendimento por e-mail, chat, telefone ou qualquer outra plataforma eletrônica que permita a continuidade do serviço público, a ser regulamentada por ato do Suprocurador Tributário Fiscal
- público, a ser regulamentada por ato do Subprocurador Tributário Fiscal. Parágrafo Único. O atendimento aos contribuintes, realizado pela Procuradoria Fiscal, será efetivado por e-mail (atendimentoppf@pqm.niteroi.rj.gov.br) e pelos demais canais de atendimento constantes no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (http://pqm.niteroi.rj.gov.br/).
- Art.6º. A Procuradoria Geral do Município divulgará em seus sítios eletrônicos o canal de comunicação com o Poder Público e demais órgãos e agentes externos.

 Art. 7º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as
- Art. 7º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efeitos até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 006/CGM/2020

Dispõe sobre a Matriz de Planejamento da Auditoria Extraordinária a ser realizada nos processos de contratação emergenciais e urgentes dos órgãos e entidades no âmbito da prefeitura de Niterói.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

COŃSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que o Decreto Municípal nº 13.425/2019 dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói e a Portaria nº

004/CGM/2020, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o Guia para identificação

de Riscos, bem como as formas de mitigação em contratações emergenciais; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.466/2020 institui a Política de Integridade e Compliance do município de Niterói e a Portaria nº 002/CGM/2020, de 14 de abril de 2020, que estabelece o Termo de Requisitos Mínimos - TRM para a instrução dos

processos administrativos de contratações emergenciais e urgentes; CONSIDERANDO o disposto em Artigo 11 do Decreto Municipal nº 13.548/2020 de 9 de abril de 2020 acerca da atribuição da Controladoria Geral do Município. A Controladora Geral do Município, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Dar publicidade à Matriz de Planejamento da Auditoria a ser realizada no ano de 2020 no âmbito das contratações emergenciais e urgentes para a aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, para a contenção e o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus pelo município de Niterói, fundamentada em Portaria Nº 005/CGM/2020.

Art. 2º A Auditoria Extraordinária será realizada no ano de 2020 no âmbito das contratações emergenciais e urgentes para a aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, para a contenção e o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus pelo município de Niterói.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI					
MATRIZ DE PLANEJAMENTO					
EIXO DE AUDITORIA: Contratos Emergenciais					
EXERCÍCIO: 2020 – Auditoria Extraordinária					
Objetivo: Análise documental dos contratos emergenciais celebrados em decorrência da pandemia por Coronavírus (COVID-19) sel-	ecionados por				

amostragem averiguando sua legalidade, economicidade e efetividade, atestando também o efetivo cumprimento do objeto do contrato. QUESTÕES RELACIONADAS À LEGALIDADE INFORMAÇÕES FONTES DE DETALHAMENTO DO POSSÍVEIS ACHADOS **AUDITORIA** REQUERIDAS INFORMAÇÃO PROCEDIMENTO Questão 1: Foram 1.1 Documentação Processo A.1. O objeto do processo não está todos os atendidos elencada em Termo de administrativo 1.1 Verificar se o objeto do relacionado às medidas equisitos previstos no Requisitos Mínimos referente processo possui relação com as enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19). TRM nº 19, consoante contratação. medidas de enfrentamento o Decreto Municipal nº ao Coronavírus (COVID-19), conforme o item de avaliação 1, do 13.553/2020 e a Portaria CGM nº 002/2020? conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001 Guia Identificação de Riscos nº instituído pela 004/CGM/2020. Portaria 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020; A.2. O processo não contém o TRM, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13.269/2019. 1.2 Verificar se o processo foi instruído com o TRM nº 19, nos termos no Decreto Municipal no A.3. O processo foi instruído com o 13.553/2020 e da Portaria CGM nº TRM considerado pelo órgão/entidade pertinente ao caso, 002/2020. Caso os autos tenham data anterior à edição do TRM nº entretanto não foi utilizado o TRM 19. verificar se foi instruído com o $n^{o}19$, nos termos no Decreto Municipal n^{o} 13.553/2020 e da TRM pertinente ao objeto; Portaria CGM nº 002/2020, visto que a data de envio dos autos é 1.3 Verificar o valor do objeto, com vistas ao atendimento ao disposto no art. 2º, § 2, do Decreto Municipal anterior à data de edição de tais 11.573/2014: normas (14 de abril de 2020). Abaixo de R\$ 300.000.00 (trezentos A.4. O processo foi instruído com o mil reais) - não há obrigatoriedade considerado de análise prévia pela CGM; e órgão/entidade pertinente ao caso, R\$ 300.000,00 A partir de (trezentos m entretanto não foi utilizado o TRM mil nº19, nos termos no Decreto reais) Municipal nº 13.553/2020 e da Portaria CGM nº 002/2020, embora há obrigatoriedade de análise prévia pela CGM. 1.4 Verificar se o processo foi a data de envio dos autos seja instruído com toda a documentação exigida pelo TRM nº posterior à data de edição deste (14 de abril de 2020) 19, nos termos no Decreto Municipal nº 13.553/2020 e da A.5. O valor do objeto a partir de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Portaria CGM nº 002/2020; não foi analisado previamente pela 1.5 Caso o processo tenha sido CGM, em atendimento ao art. 2º, § analisado previamente pela CGM, 2, do 11.573/2014. Decreto Municipal verificar se foram atendidas as A.6. O processo foi instruído com o TRM nº 19, no entanto, não foram recomendações constantes Nota Técnica. Apenas para contratações de bens atendidos todos* os requisitos previstos no termo, consoante o Decreto Municipal nº 13.553/2020 e a Portaria CGM nº 002/2020. e serviços 1.6 Em caso de dispensa de licitação, verificar se foi utilizada a hipótese do art. 4º da Lei nº *Exceto os itens 1g e 1h do TRM, que serão nas "Questões 13.979/2020: analisados referentes 1.7 Em caso de realização de Economicidade". procedimento licitatório, verificar se foi utilizado o pregão, nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020; A.7. O processo foi analisado previamente pela CGM, em atendimento ao art. 2º, § 2, do Decreto Municipal 11.573/2014, 1.8 Caso tenha sido adotado o mas não foram atendidas todas as pregão, verificar se o procedimento segue as normas recomendações da Nota Técnica. da Lei nº 10.520/2002; Apenas para contratações de bens <u>e serviços.</u>
A.8. Foi realizada dispensa de 1.9 Caso tenha sido adotada outra modalidade licitatória, verificar se licitação com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, quando deveria foram atendidas as exigências da Lei n 8.666/1993: sido utilizada a Lei nº 1.10 Verificar o prazo de duração 13.979/2020, conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação previsto na minuta contratual, que pode ser de até 06 (seis) meses de Riscos nº 001, instituído pela nos termos do art. 4º-H da Lei nº

			13.979/2020; 1.11 Caso tenha sido realizado algum tipo de modificação contratual, verificar se foi obedecido o limite previsto no art. 4º-l da Lei nº 13.979/2020. Apenas para realização de obras 1.12 Verificar se foi utilizada a Lei nº 8666/1993 e se foram atendidos os requisitos legais; Apenas para contratação temporária de pessoal 1.13 Verificar se foram atendidos os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 3.378/2018; Para todos os processos 1.14 Verificar se o valor da despesa estimado pelo órgão/entidade foi aprovado de forma integral pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal do Município (CPFG), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 11.573/2014.	Portaria nº 004/CGM/2020. A.9 Foi realizada licitação em modalidade diferente do pregão, sem apresentação de justificativa, conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020. A.10 Foi realizada licitação em modalidade prevista na Lei nº 8.666/1993, mas não foram obedecidas as disposições da referida Lei, conforme o item de avaliação 1, do Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020. A.11. Foi utilizada a Lei nº 13.979/2020, entretanto o prazo previsto na minuta contratual ultrapassa o período de 06 (seis) meses. A.12. Houve modificação contratual, porém foi ultrapassado o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Apenas para realização de obras A.13. Foi utilizada a Lei nº 13.979/2020. A.14. Foi utilizada a Lei nº 8.666/1993, porém não foram atendidos os requisitos previstos na norma, tanto em caso de dispensa quanto na hipótese de realização de procedimento licitatório. Apenas para realização de procedimento se requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.378/2018. Para todos os processos A.16. Não foi juntado aos autos informação sobre a aprovação da despesa pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal do Município (CPFGF).
QUESTÃO DE	INFORMAÇÕES	FONTES DE	ADAS À ECONOMICIDADE DETALHAMENTO DO	POSSÍVEIS ACHADOS
AUDITORIA Questão 2: Os preços praticados estão em consonância com os praticados em mercado?	REQUERIDAS 2.1 Pesquisa ou estimativa de preços apresentada no processo referente à contratação; 2.2 Consulta a contratações realizadas por outros entes federativos.	INFORMAÇÃO Processo administrativo referente à contratação; Bancos de preços de outros entes federativos	PROCEDIMENTO Apenas para contratações de bens e serviços pela Lei nº13.079/20 2.1 Verificar se foi realizada pesquisa/estimativa de preços, nos termos da Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, § 1º, VI), conforme o caso; 2.2 Caso o órgão/entidade, não tenha realizado a estimativa de preços, verificar se foi apresentada justificativa, conforme preceitua a Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, §2); Para realização de obras e contratações de bens e serviços pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 2.3 Verificar se foi realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/17; Para todos os casos 2.4 Verificar se os valores praticados estão em consonância com a pesquisa de mercado/estimativa realizada. 2.5 Comparar a correspondência dos valores praticados com os preços contratados por outros entes públicos.	Apenas para contratações de bens e serviços pela Lei nº 13.079/20 A.1. Não foi realizada pesquisa/estimativa de preços, tampouco apresentada justificativa nos termos da Lei nº 13.979/2020 (Art. 4º-E, § 1º, VI e Art. 4-F), sendo um levantamento de risco presente no Guia Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 3. A.2. Os valores praticados estão acima dos valores de mercado no período e não há justificativa, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020 (Art.º 4º, § 3), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos, nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 2. Para realização de obras e contratações de bens e serviços pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 A.3. Não foram observados todos os requisitos do Decreto Municipal nº 12.517/17, tampouco foi apresentada a justificativa exigida pela norma. Para todos os casos A.4. Os valores das contratações estão acima dos valores praticados em mercado.

				A.5. A consulta realizada pela CGM
				constatou que os preços praticados por outros entes federativos estão abaixo daqueles praticados pela Prefeitura de Niterói, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos, nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 2.
			NADAS À EFETIVIDADE	,
QUESTÃO DE	INFORMAÇÕES	FONTES DE	DETALHAMENTO DO	POSSÍVEIS ACHADOS
AUDITORIA Questão 3: O objeto	REQUERIDAS 3.1 Informações das	INFORMAÇÃO Processo	PROCEDIMENTO 3.1 Verificar se as condições	A.1. Objeto do contrato entreque em
da contratação foi	condições e prazos de	administrativo	apontadas em contrato coadunam	dissonância do que foi pactuado
entregue em	entrega do objeto	referente à	com as condições normais de	(prazo, quantidade, local,
consonância com	recebido;	contratação;	mercado.	características específicas, dentre
aquilo que foi contratualmente	3.2 Condições pactuadas	Indicadores e critérios e	3.2 Averiguar se os indicadores e critérios realmente acompanham a	outros), sendo um levantamento de risco presente no Guia Identificação
acordado?	contratualmente;	acompanhamento	evolução da entrega do objeto.	de Riscos nº 001, instituído pela
	3.3 Indicadores	da execução		Portaria nº 004/CGM/2020, itens de
	utilizados para acompanhamento do	contratual.		avaliação 2 e 4. A.2. Objeto do contrato entregue em
	cumprimento do objeto			condição degradada.
	e para pagamento.			, ,
Questão 4: O quantitativo do objeto	4.1 Informações dos quantitativos adquiridos	Processo administrativo	4.1 Verificar se os quantitativos contratados por Niterói estão em	A.1. Quantidades adquiridas muito distantes daquelas contratadas por
da contratação	pelo município de	referente à	consonância com aqueles	entes federativos em condições
demandado pelo	Niterói;	contratação;	contratados por outros entes	similares.
município está de acordo com os	4.2 Informações	Contratos,	federativos que disponham de condições similares.	A.2. O objeto adquirido não atendeu ao impacto social previsto
quantitativos de	constantes de portais	processos ou	condições similares.	originariamente.
regiões outras com	de transparência de	informações		A.3. Quantidade de pacientes
populações similares à Niterói?	outros entes federativos.	constantes em portais de		atendidos muito menor do que o previsto após a conclusão da
		transparência de		entrega do material
		outros entes;		adquirido, sendo um levantamento de risco presente no Guia
		Estatísticas e dados		Identificação de Riscos nº 001,
		oriundos da SMS.		instituído pela Portaria nº
				004/CGM/2020, itens de avaliação 1 e 4.
			ONADAS AOS RISCOS	
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 5: Existe	5.1 Parâmetros e	Processo	5.1 Verificar se os riscos estão	A.1. Caso a métrica utilizada pelo
acompanhamento e	indicadores utilizados	administrativo	sendo acompanhados e qual a	gestor para acompanhamento dos
mensuração dos riscos na fase de gestão	para acompanhamento e mensuração dos	referente à contratação;	métrica utilizada.	riscos não traduza efetivamente os riscos associados ao objeto.
contratual?	riscos da contratação.	Indicadores para		A.2. Caso os riscos associados ao
		acompanhamento dos riscos.		objeto sejam injustificadamente altos.
Questão 6: O mesmo	6.1 Controles de	Processos	6.1 Verificar se o mesmo objeto	A.1. Existência de contratação do
objeto está sendo	requisição por parte	administrativos	está sendo demandado por mais de um órgão;	mesmo objeto por mais de um
contratado por mais de um órgão?	dos órgãos com objetos de contratação em	referente às contratações.	6.2 Comparar as demandas de	órgão (duplicidade de aquisição), sendo um levantamento de risco
am orgao:	comum.	oom alayooo.	cada órgão com o quantitativo de	presente no Guia de Identificação
			itens do contrato.	de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de
				avaliação 1.
OHESTÃO DE			ADAS À TRANSPARÊNCIA	avaliação 1.
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	RUESTÕES RELACIONA FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	
AUDITORIA Questão 7: As	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida	avaliação 1. POSSÍVEIS ACHADOS A.1. Não ter sido dada a devida
AUDITORIA Questão 7: As contratações	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à	avaliação 1. POSSÍVEIS ACHADOS A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação,
AUDITORIA Questão 7: As	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do	avaliação 1. POSSÍVEIS ACHADOS A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparêncios em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a integra do contrato assinado, edital de	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere,	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparêncios em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informaç ões concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informaç ões concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação,
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informaç ões concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informaç ões concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação	Avaliação 1. POSSÍVEIS ACHADOS A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas.	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. Á não publicização no Portal da
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informaç ões concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas.	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. Á não publicização no Portal da
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a integra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553\2020,	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553\2020, art. 2º a Deliberação nº 313\2020 com os contratos emergenciais e os dados dos mesmos no módulo	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à informação (art.8, °§3°, da Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal 3.084/2014), sendo um
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a integra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553\2020, art. 2º a Deliberação nº 313\2020 com os contratos emergenciais e os dados dos mesmos no módulo "Jurisdicionado" — "Dispensas de	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à informação (art.8, °§3º, da Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal 3.084/2014), sendo um levantamento de risco presente no
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a íntegra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação de fiscal de contrato, publicação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553\2020, art. 2º a Deliberação nº 313\2020 com os contratos emergenciais e os dados dos mesmos no módulo	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à informação (art.8, º§3º, da Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal 3.084/2014), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a integra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553\2020, art. 2º a Deliberação nº 313\2020 com os contratos emergenciais e os dados dos mesmos no módulo "Jurisdicionado" — "Dispensas de Licitação relacionados à COVID-19	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à informação (art.8, °§3º, da Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal 3.084/2014), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação
AUDITORIA Questão 7: As contratações obedeceram às normas legais concernentes à	INFORMAÇÕES REQUERIDAS 7.1. Se foi dada a devida transparência em sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	FONTES DE INFORMAÇÃO Sítios eletrônicos e/ou condições de transparência obedecidas (diário	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO 7.1. Verificar se atribuiu a devida transparência à contratação, publicizando informações concernentes a integra do contrato assinado, edital de chamamento ou termo congênere, a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa, fonte de despesa, portaria de designação do ratifico do prefeito ou do ordenador de despesas. 7.2. Verificar se o processo foi devidamente encaminhado ao e-TCE/RJ, bem como ao llustre Ministério Público, conforme Decreto Municipal nº 13.553\2020, art. 2º a Deliberação nº 313\2020 com os contratos emergenciais e os dados dos mesmos no módulo "Jurisdicionado" — "Dispensas de Licitação relacionados à COVID-19	A.1. Não ter sido dada a devida transparência à contratação, inobservância do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020. Não informando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual (data de início e término), o valor e o respectivo processo de contratação, sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº 004/CGM/2020, item de avaliação 5. A.2. A não publicização no Portal da Transparência do Município referentes as contratações ou Aquisições conforme estabelece os instrumentos legais de transparência e acesso à informação (art.8, º§3º, da Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal 3.084/2014), sendo um levantamento de risco presente no Guia de Identificação de Riscos nº 001, instituído pela Portaria nº

Questão 8: Os Equipamentos adquiridos foram corretamente contabilizados no Imobilizado do órgão/entidade contratante? Questão 9: A nomeação da Fiscalização de Contratos foi publicizada em meios de comunicação	8.1. Foram executados registros contábeis nas contas patrimoniais? 9.1. Houve registro de publicidade das portarias de designação dos fiscais de contratos nos Diários Oficiais?	Registros contábeis constantes no sistema e-cidade Diários Oficiais e Portal de Transparência	8.1. Verificar se nos lançamentos constantes no e-cidade no grupo do Ativo Permanente estão registradas as aquisições de equipamentos de natureza patrimonial decorrentes dos Contratos Emergenciais em decorrência do combate da Pandemia. 9.1. Verificar se houve designação de fiscais para os Contratos Emergenciais publicizando os nomes dos servidores, matrículas para o Contrato	Oficial dos atos referentes as contratações e aquisições deixando de dar a ampla divulgação. A.4. Não ser enviado aos Órgãos de Controle (TCE e MP). A.1. O Equipamento adquirido não foi adequadamente apropriado contabilmente no Ativo Imobilizado do órgão/entidade contratante. A.1. A não publicação em Diário Oficial das informações referentes aos fiscais designados: nomes completos, matrículas, lotação, cargo e ausência de publicidade no Portal de Transparência da Portaria
oficial?				dos Fiscais (número do Registro da Portaria).
			DAS AOS FORNECEDORES	,
QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	POSSÍVEIS ACHADOS
Questão 10: A Empresa consta no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)?	10.1 Se há penalidades sofridas pela empresa (detalhamento da penalidade).	Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União	10.1 Consultar as penalidades sofridas pela empresa.	A.1. Empresa punida perante a administração pública.
Sistema desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), que estejam vigentes, atendendo às determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	10.2 Se há sanções vigentes sofridas pela empresa (detalhamento das sanções).	http://www.portaltr ansparencia.gov.br/	10.2 Consultar as sanções sofridas pela empresa.	A.2. Empresa com sanções vigentes perante a administração pública.
Questão 11: A Empresa consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;	11.1 Se a empresa foi condenada por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;	Consulta no site do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade). htt ps://www.cnj.jus.br/i mprobidade adm/co nsultar requerido.ph	11.1 Consultar as condenações sofridas pela empresa.	A.1. Empresa condenada perante a administração pública.
Questão 12: Existe algum risco que deva ser analisado com relação à atividade da empresa contratada?	12.1 Se há correspondência entre sócios de diferentes empresas assim como entre a(s) empresa(s) contratada(s) e a(s) empresas que apresentaram cotação. 12.2 Se a data de abertura da empresa é recente; (utilizando como parâmetro a data de Novembro 2019) 12.3 Se a descrição da atividade econômica da empresa condiz com o objeto da contratação. 12.4 Se há correspondência entre servidores da Prefeitura e gestores das empresas vencedoras.	Consulta ao sistema da CGE/RJ (Tecnologia da Informação e Ciência de Dados), no site http://consultas.cge.ri , gov.br/) Sítios eletrônicos e/ou existência de um controle de informações a respeito das empresas vencedoras. Consulta de descrição detalhada da atividade econômica das empresas: CNAE - (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) https://crae.ibge.gov.br/	12.1 Verificar existência de sócio com mais de uma empresa vencedora. 12.2 Consultar a situação cadastral do CNPJ em site da Receita Federal, verificando também a data de abertura. 12.3 Consultar a situação cadastral do CNPJ em site da Receita Federal para verificar atividades econômicas elencadas. 12.4 Verificar a existência de servidores da Prefeitura como gestores das empresas vencedoras.	A.1. Existência de sócio em comum de empresas distintas. A.2. Empresa com data de abertura muito recente ou com alteração recente do CNAE. (utilizando como parâmetro a data de Novembro 2019) A.3. Divergência entre atividades econômicas elencadas no comprovante de situação cadastral e objeto contratado. A.4. Existência de servidores da Prefeitura e de pessoas politicamente expostas na gestão da empresa.

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67. da Lei 8.666/93, Processo 200/13916/2018, do Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E DE TROMBOPLASTINA, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI.

Art. 2º - Nome do Titular: Claudia Nascimento de Oliveira – Chefe Administrativo do LMV - mat.FMS: 436.185-3.

Art. 3º - Substituto: Lopes de Queiroz Fº - Chefe do Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas - mat.FMS: 436.391-7.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE ATA Nº 04/2020

EXTRATO DE ATA Nº 04/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2020, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO

DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE

TEMPO DE PROTROMBINA E DE TROMBOPLASTINA, INCLUINDO A

COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM

REGIME DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER

AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

NITERÓI, Processo nº 200/13916/2019, Modalidade de Licitação Pregão Eletrónico

P. 05/2020. Total de Formacedoras Registrados: 2 (Adis). A Vigência da 4ta será da nº 05/2020, Total de Fornecedores Registrados: 2 (dois). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 235.954,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PROCESSO Nº 200/13916/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletônico nº 05/2020, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO REAGENIES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE IEMPO DE PROTROMBINA E DE TROMBOPLASTINA, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI, adjudicando a(s) empresa(s): PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 00.740.696/0001-92, pelo valor total de R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) e BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA CNPJ Nº 04.086.552/0001-15, pelo valor total de R\$ 1.054.00 (mil e cinquenta e quatro reais), com condições de valor total de R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais), com condiçõe entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/13916/2019.

PORTARIA FMS/FGA nº 136/2020

Dispõe sobre recomendações para utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatogáficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo

conronavírus em farmácias O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública internacional relacionada ao novo coronavírus SARS-CoV-2, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) autorizou, por meio da Resolução - RDC nº 377, de 28 de abril de 2020, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus, sem fins de diagnóstico confirmatório, em farmácias com licença

sanitária e autorização de funcionamento.

CONSIDERANDO que os ensaios imunocromatográficos, também conhecidos como "testes rápidos" para o COVID-19, registrados em caráter emergencial pela ANVISA, possuem limites de detecção inerentes ao desenvolvimento do produto e ao estado imunológico do usuário. Sendo assim, resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não devem ser usados como evidência absoluta de infecção, devendo ser interpretados com dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

CONSIDERANDO as limitações acima, a exclusão do diagnóstico de COVID-19 não deve ser feita por uma avaliação isolada dos resultados dos testes.

CONSIDERANDO que no estágio inicial da infecção, falsos negativos são

esperados, em razão da ausência ou de baixos níveis dos anticorpos e dos antígenos de SARS-Cov-2 na amostra e que essa possibilidade justifica a testagem sequencial em pacientes com quadro clínico compatível. E

CONSIDERANDO que o resultado do teste positivo, indica a presença de anticorpos contra o SARS-Cov-2 o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem.

CONSIDERANDO que os resultados negativos nos "testes rápidos" devem ser combinados com observações clínicas, histórico do paciente e informações

CONSIDERANDO que os "testes rápidos estão divididos em duas categorias: i) testes para detecção de anticorpos de SARS-Cov-2 em amostras de sangue total, soro e plasma; ii) testes de swab de nasofaringe e/ou orofaringe para detecção de

CONSIDERANDO que a realização de "testes rápidos" deve seguir as determinações, orientações e diretrizes das autoridades de saúde, visando a utilização de produtos regularizados, com adequado manejo clínico dos pacientes e notificação dos resultados junto às autoridades de saúde para o gerenciamento das informações epidemiológicas.

RESOLVE:

Artigo 1º. São requisitos para a realização dos "testes rápidos":

I - Os "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus devem possuir registro na ANVISA.
 II - As farmácias que forem realizar o teste devem atender aos requisitos técnicos de

segurança para a testagem constantes nas diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde e na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005,

quando aplicáveis, e seguir as Boas Práticas Farmacêuticas, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

- III Para a utilização dos "testes rápidos" da COVID-19, a farmácia deve:

 a) possuir farmacêutico responsável técnico, a quem caberá entrevistar o solicitante do "teste rápido", em consonância com a instrução de uso do teste e a sua respectiva janela imunológica, visando evidenciar ao paciente a viabilidade da aplicação do teste específico no estabelecimento;
- b) dispor de área privativa para a realização da testagem e licença sanitária municipal atualizada, constando nessa autorização da Vigilância Sanitária Municipal para a Prestação de Serviços Farmacêuticos;
- c) disponibilizar para os pacientes suspeitos máscara cirúrgica e preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos;
- d) estabelecer procedimento escrito para o atendimento, incluindo árvore decisória para a utilização do teste:
- e) utilizar medidas de biossegurança para a manipulação da amostra;
- f) garantir registro e rastreabilidade dos resultados
- g) fornecer a Declaração de Serviço Farmacêutico ao paciente, em meio físico ou digital, e assinado pelo farmacêutico, com o resultado do teste e com as orientações ao paciente, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde
- h) Os registros contidos na Declaração de Serviço Farmacêutico devem ser arquivados pela farmácia como comprovante de que a aplicação do teste ocorreu em consonância com a instrução de uso e a respectiva janela imunológica: i) informar os resultados (positivos e negativos) às autoridades de saúde
- i) notificar o Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA), por meio
- do endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/notificacoes, em até cinco dias de seu conhecimento, a ocorrência de queixa técnica associada ao dispositivo (kit) utilizado:

er um grupo de gestão para execução dos testes.

Parágrafo Primeiro: A árvore decisória para a utilização do teste, mencionada na alínea d, deve ser elaborada em consonância com a instrução de uso do teste (bula) disponível no estabelecimento e respeitando a janela imunológica do paciente. O paciente que for descartado pela árvore de decisão deve ser orientado quanto ao correto momento de realizar o "teste rápido". A árvore de decisão deve ser atualizada empre que ocorrer a troca do teste disponível no estabelecimento.

Parágrafo Segundo: Para que seja realizada a notificação exigida pela alínea i, deverá ser efetuada previamente a inscrição e habilitação no Cadastro Gestor SIVEP/Gripes, criando-se um login e senha, na página do e-SUS VE (vigilância

epidemiológica). Parágrafo Terceiro: O grupo de gestão, requisito constante na alínea k, terá a responsabilidade pela gestão e formação de profissionais para realizar o teste. Esse grupo deve ser responsável pela qualidade estratégica de gestão e implementação de programa de formação de pessoal destinado a todo o pessoal que realiza os testes e procede à interpretação dos resultados ("ABNT NBR NM ISSO 22870:2006: Laboratórios clínicos: teste laboratorial remoto (TLR): requisitos para a qualidade e competência").

Artigo 2º. O profissional de saúde treinado para utilização dos testes deve-

I- compreender e demonstrar o uso adequado do teste rápido; II- conhecer a teoria da técnica empregada em testes imunocromatográficos;

III- conhecer os aspectos pré-analíticos relevantes para a análise, incluindo a indicação e as limitações do teste e o processo de coleta de amostras; IV- apresentar destreza na utilização do teste, conhecer as limitações técnicas do

sistema analítico e a solução dos problemas mais comuns;

V- conhecer e praticar a adequada conservação dos insumos; VI- atuar de acordo com os procedimentos definidos a partir dos resultados

VII- praticar a biossegurança e o controle de infecção e dar destinação correta aos resíduos; e

VIII- registrar /notificar corretamente dados e resultados de forma a garantir a sua rastreabilidade

Artigo 3º. O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria constitui infração sanitária, nos termos do artigo 58, inciso III, artigo 100, da Lei Municipal 2564/2008, combinado com artigo 7º, da RDC/ANVISA nº 377/2020.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

quaisquer disposições em contrário.

EXTRATO N.º: 38/2020

INSTRUMENTO: Contrato n.º 20/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Engeplan Construção e Reforma Ltda. Me; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.803.000,00 (hum milhão, oitocentos e três mil reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, e Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000500/2020; FUNDAMENTO: 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5957/2019; ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

Corrigenda

Na Portaria FMS/FGA Nº100/2020, publicada em 24/04/2020, Onde se lê: a contar de 20 de março de 2020, Leia - se: a contar de 22 de abril de 2020

Onde se lê: João Carlos F. X. Júnior Matrícula: 437.358 - 8 (titular), Leia-se: Wladimir Simões de Oliveira Matrícula: 436. 865 - 0 (titular)

Onde se lê: Sônia Cristina Gomes Matrícula: 437.059 - 9 (titular), Leia - se: Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto Matrícula: 437.510 - 1 (titular)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EDITORA EUREKA LTDA. Objeto: Aquisição de

livros de literatura para composição de kits que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói durante o período de isolamento social, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) que ocasionou a suspensão das aulas nas instituições educacionais que integram o sistema municipal ensino de Niterói, conforme solicitação às fls. 02, Processo Administrativo 210/2199/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato é de 30(trinta) dias, conforme disposto no subitem 13.1 do edital da Carta Convite nº 002/2020, Processo Administrativo 210/2199/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 173.687,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais) à conta do Programa de Trabalho N° 12.368.0135.1393; Código de Despesa N° 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho N° 000301/2020. Gestora/Fiscais: de acordo com a Portaria FME N° 202. Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.970/2020 c/c o art.22, § 3° da Lei N° 8.666/93. Processo: 210/2199/2020. Data da Assinatura: 21/05/2020.

PORTARIA FME Nº 360/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de

atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**: **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor**, à Subsecretaria de Educação , Sr.ª Patrícia Gomes Pereira Moreira , matrícula 112.353.03-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e 112.333.03-5, responder administrativamente pela gestad do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através de servidoras **Cristiane Gonçalves de Souza**, matrícula 112.328.64-9 lotada Departamento de Superintendência de Desenvolvimento de Ensino e **Liliane Balonecker Daluz**, matrícula 112.339.56-2, lotada na Diretoria da Promoção da Leitura, do Contrato nº 006/2020, Aquisição de livros de literatura para composição de kits que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói durante o período de isolamento social, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) que ocasionou a suspensão das aulas nas instituições educacionais que integram o sistema municipal de ensino de Niterói, Processo Administrativo Nº 210/2199/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/05/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: A aquisição de 3500(três mil e quinhentas) resmas de folhas A4, com vistas a atender as necessidades da Fundação Municipal de Collega de Nitratio professor policitos às à de 0.02 Progres Admisiglated de Nitration professor policitos às à de 0.02 Progres Admisiglated de Nitration professor policitos às às de 0.02 Progres Admisiglated de Nitration professor policitos às às de 0.02 Progres Admisiglated de Nitration professor policitos às às de 0.02 Progres Admisiglated de Nitration professor policitos às às de 0.02 Progres Admisiglated de 1.02 Progres Admisiglated Educação de Niterói, conforme solicitação às fls. 02, Processo Administrativo 210/0593/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses e/ou adstrito à vigência dos créditos orçamentários em vigor, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0593/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) à conta do Programa de Trabalho N° 12.122.0145.4191; Código de Despesa N° 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho Nº 000279/2020. Gestora/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 356/2020**. Fundamento Legal**: Lei 8666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais N° 10.005/2006 e N° 12.517/2017. **Processo:** 210/0593/2020. Data da Assinatura: 20/05/2020.

PORTARIA FME Nº 361/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**: **Art. 1º**: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor**,

Diretor do Departamento Administrativo/FME, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Walmir Rosa da Cunha, matrícula 234.368-9 e Eli Braga de Souza, matrícula 238.742-5, ambos lotados no Almoxarifado/FME, do Contrato nº 007/2020, aquisição de 3500 (três mil e quinhentas) resmas de papel A4, com vistas a atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Processo Administrativo Nº 210/0593/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/05/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2020

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 008/2020 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS LOGÍSTICA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de material didático (cadernos pedagógicos) a serem utilizados nas atividades domiciliares dos alunos da Rede Municipal durante o período do fechamento das Unidades de Educação, em decorrência do necessário isolamento social acarretado pela pandemia de COVID-19. **Prazo:** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada, conforme solicitação às fls. 02, Processo Administrativo 210/2259/2020. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 172.174,16 (cento e setenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) à conta do Programa de Trabalho N° 12.368.0135.1393 Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Fonte: 100; Nota de Empenho: 000303/2020.. **Gestora/Fiscais:** de acordo com a Portaria FME Nº 362/2020. **Fundamento Legal**: Decreto Federal Lei N° 13.979/2020 em seu Art. 4°. Processo: 210/2259/2020. Data da Assinatura: 22/05/2020.

PORTARIA FME Nº 362/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora, Subsecretária de Educação, Sr. Patrícia Gomes Pereira Moreira, 112355303-5, responder administrativamente pela gestão do presente 112355303-5, responder administrativamente peia gestao do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Cristiane Gonçalves de Souza , Professora, matrícula 11232864-9 e Aline Javarini, Professora, matrícula 11236545-0, ambas lotadas na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino/FME, do Contrato nº 008/2020, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de material didático (cadernos pedagógicos) a serem utilizados nas atividades domiciliares dos alunos da Rede Municipal durante o período do fechamento das Unidades de Educação, em decorrência do necessário isolamento social acarretado pela pandemia de COVID-19, Processo Administrativo 210/2259/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/05/2020.

PROCESSO № 210/2259/2020 - RATIFICO na forma da Lei N° 13.979/2020 em seu Art. 4°, o **Ato de Dispensa de Licitação** referente à contratação da BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.537.627/000-1-00, estabelecida na Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle, N° 208, Bairro Piratininga, Niterói/RJ, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de material didático (cadernos pedagógicos) a serem utilizados nas atividades domiciliares dos alunos da Rede Municipal durante o período do fechamento das Unidades de Educação, em decorrência do necessário isolamento social acarretado pela pandemia de COVID-19, conforme solicitação da Superintendente de Desenvolvimento de Ensino/FME, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/2259/2020, no valor total de R\$ 172.174,16 (cento e setenta e dois mil. cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.368.0135.1393; Código de Despesa: Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.0.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho: 000303/2020. DATA DO COMPROMISSO: 22/05/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Ato do Presidente

PORT. Nº. 134/2020 — Dispensar a contar de 07/05/2020, CARLOS ALBERTO BARROS SAMEIRO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 5.

PORT. №. 135/2020 – Designar a contar de 07/05/2020, BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto Barros Sameiro. Presidente da

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 020/2020 — Processo Administrativo nº. 510000418/2020, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO para DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO de LOGRADOUROS na ESTRADA da FAZENDINHA no BAIRRO do CAFUBÁ", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa CONTECK COMÉRCIO e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS EIRELI - c np j: 30.598.395 / 0001 - 37, pelo Valor Global de R\$ 210.057,45 (Duzentos e Dez Mil, Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 1,65%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. HOMOLOGAÇÃO

EDITĂL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 022/2020 — Processo Administrativo nº. 510005006/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "IMPLANTAÇÃO de CAMPO de FUTEBOL e PLAYGROUND no BAIRRO de SANTA BÁRBARA", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa WORK SERVICE ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 05.317.973/0001-72, pelo Valor Global de R\$ 224.542,20 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 5,00%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite Homologo o resultado do procedimento licitatorio na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 018/2020 – Processo Administrativo nº. 510005333/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO para REVITALIZAÇÃO dos EQUIPAMENTOS ARQUITETÔNICOS do CAIO

MARTINS no BAIRRO de ICARAÍ", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa A.S ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES e REFORMAS EIRELI- CNPJ: 24.274.963/0001-41, pelo Valor Global de R\$ 291.884,15 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 2,00%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 033/2020 – Processo Administrativo nº. 510004339/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA E ILUMINAÇÃO NA RUA INGLATERRA NO BAIRRO DE MARIA PAULA nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.918.348-0001-COSTA GUIMARAES LOCAÇUES E SERVIÇOS EIRELI CNP3: 23.916.348-00016

R\$ 75.857,21 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 0,25%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTÓRIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINICIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 010/2020, firmado com a empresa

MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP objetivando a execução de Obras
e/ou Serviços de "DEMOLIÇÃO DE PARTE E RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO

SITUADA NA RUA BARÃO DE MAUÁ Nº354 - PORTUGAL PEQUENO NO

BAIRRO PONTA D' AREIA", nesta Cidade, a partir de 25/05/2020, Proc. nº.
510000646/2018. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 011/2020, firmado com a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇOES EIRELI EPP, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, AREA DE LAZER E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MORRO DA ARENA NO BAIRRO DA ENGEMHOCA", nesta Cidade, a partir de <u>25/05/2020</u>, Proc. nº. <u>010000022/2018.</u> Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 024/2020, firmado com a empresa MCB SERVOÇOS E COMERCIO EIRELI, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA, CAMPO DE FUTEBOL E AREA DE LAZER NA TRAVESSA MIGUEL ESCOBAR - FONSECA", nesta Cidade, a partir de 25/05/2020, Proc. nº. 510001168/2019. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 025/2017, firmado com a empresa ESTATIOS CONCEDENCIA REMINICIO AC CONTRATO IT. V25/2017, IMINICIO CONTRATO ACTIONO SE CONTRATO ACTIONO SE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO DE NITEROI", nesta Cidade, a partir de 21/05/2020, com término previsto para 23/04/2021. Proc. nº. 510003845/2017. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 027/2019, firmado com a empresa LG CONE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA ALARICO DE SOUZA NO BAIRRO SANTA ROSA", nesta Cidade, a partir de 25/05/2020, Proc. nº. 510002429/2019. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 039/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA L VENTURA EIRELI, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DA RUA ARLETTE DE ANDRADE MARTINS FONSECA", nesta Cidade, a partir de 25/05/2020, Proc. nº. 010000664/2018. Presidente da EMUSA.